



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.806/2009

De 07 de outubro de 2009.

**DENOMINA A UNIDADE DO PROGRAMA DE
SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, COM O NOME
DE CARLEUSA CANDEIA PEREIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade do Programa de Saúde da Família
(PSF), sem denominação oficial, com o nome de CARLEUSA CANDEIA PEREIRA, em fase
de instalação, localizada na Praça Deputado Edivaldo Motta, nesta cidade de Patos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Patos ficará na obrigação de colocar
uma placa denominativa com os seguintes dizeres: UNIDADE DO PROGRAMA DE SAÚDE
DA FAMÍLIA - PSF CARLEUSA PEREIRA CANDEIA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 07 de outubro de 2009.


Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL